

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF
PROCESSO nº 03428/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de molas e correlatos, incluindo serviços de troca, para veículos da frota do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 08/10/2020, às 08:30h do dia 23/10/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 23/10/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis..

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **aquisição de molas e correlatos, incluindo serviços de troca, para veículos da frota do Município**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Juiz de Fora, uma vez que não existe viabilidade do caminhão deslocar-se a lugares distantes, devido ao consumo de combustível e quando não puder deslocar-se por necessidade de manutenção corretiva, não tem como efetuar o deslocamento fora do município. Ressaltando que esse tipo de serviço é feito no próprio veículo.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº
SO: 04.122.0007.2238.0000
SETTRA: 04.122.0007.2004.0000 – 0100147100 – 3.3.90.39
FUNALFA: 04.122.0007.2004

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão seqüência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo VII.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do **Decreto Municipal nº 13.892/2020**.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

14.5. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.6. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,

mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou contrato.

16.2. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela execução a terceiros do objeto contratado, mesmo que contratados por seus servidores.

16.3. Os materiais adquiridos e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material ou serviço responderá a contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos e serviços em condições inadequadas.

16.4. Os materiais terão garantia de 01(um) ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais/serviços.

16.5 – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.5.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

16.5.1.1. A sociedade empresária contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

16.5.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.5.3.1. O objeto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, Termo de Referência ou na proposta da contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

16.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á pelo Setor competente da Unidade Requisitante.

16.6.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

16.6.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.2. Após o recebimento, caso o objeto esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo Setor competente da Unidade Requisitante e encaminhadas para pagamento.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

17.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de crédito da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante

17.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 217/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ----- /..... - -----

PROCESSO n° 03428/2020 – PE n° 217/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua) Sr(a) e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida n°. CNPJ n°. pelo seu representante infra-assinado Sr. CPF n°. R.G. n°. doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Municipal n° 07962/2003, Decreto Municipal n°13892/2020, Decreto n° 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n°/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio n°/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n°8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a** , conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n°./20....., Pregão Eletrônico n°./20....., para atender demanda da doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº/20....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

GESTOR
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 217/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020 - PJF

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/..... e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **aquisição de molas e correlatos, incluindo serviços de troca, para veículos da frota do Município**, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 217/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Juiz de Fora, uma vez que não existe viabilidade do caminhão deslocar-se a lugares distantes, devido ao consumo de combustível e quando não puder deslocar-se por necessidade de manutenção corretiva, não tem como efetuar o deslocamento fora do município. Ressaltando que esse tipo de serviço é feito no próprio veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação

nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou contrato.

4.2. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela execução a terceiros do objeto contratado, mesmo que contratados por seus servidores.

4.3. Os materiais adquiridos e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material ou serviço responderá a contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos e serviços em condições inadequadas.

4.4. Os materiais terão garantia de 01(um) ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais/serviços.

4.5 – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.5.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

4.5.1.1. A sociedade empresária contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

4.5.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

4.5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.3.1. O objeto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, Termo de Referência ou na proposta da contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

4.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á pelo Setor competente da Unidade Requisitante.

4.6.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

4.6.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6.2. Após o recebimento, caso o objeto esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo Setor competente da Unidade Requisitante e encaminhadas para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante

5.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de crédito da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante

5.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

8.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de molas e correlatos, incluindo serviços de troca, para veículos da frota do Município**, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Juiz de Fora, uma vez que não existe viabilidade do caminhão deslocar-se a lugares distantes, devido ao consumo de combustível e quando não puder deslocar-se por necessidade de manutenção corretiva, não tem como efetuar o deslocamento fora do município. Ressaltando que esse tipo de serviço é feito no próprio veículo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.3. A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Termo de Referência.

2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

2.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou contrato.

3.2. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela execução a terceiros do objeto contratado, mesmo que contratados por seus servidores.

3.3. Os materiais adquiridos e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material ou serviço responderá a contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos e serviços em condições inadequadas.

3.4. Os materiais terão garantia de 01(um) ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais/serviços.

3.5 – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

3.5.1.1. A sociedade empresária contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

3.5.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5.3.1. O objeto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, Termo de Referência ou na proposta da contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

3.5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.6. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

3.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á pelo Setor competente da Unidade Requisitante.

3.6.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

3.6.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6.2. Após o recebimento, caso o objeto esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo Setor competente da Unidade Requisitante e encaminhadas para pagamento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

4.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisitos da Unidade requisitante.

4.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante

4.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de crédito da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante

4.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 29/09/2020

Processo: **Ano:** **Diretoria:**

03428	2020	PJF					
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado	
1	6,00	427400001	Unidade	1º Mola do feixe traseiro do MB 608.	191,9000	1.151,4000	
2	4,00	427400009	Unidade	1ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	159,2100	636,8400	
3	6,00	427400014	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 710	59,9000	359,4000	
4	3,00	427400017	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1418 R	160,0000	480,0000	
5	6,00	427400023	Unidade	1ª Mola do Feixe Traseiro do MB 710	245,0000	1.470,0000	
6	3,00	427400025	Unidade	1ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	437,5000	1.312,5000	
7	11,00	427400032	Unidade	1ª mola do feixe dianteiro do MB Afego 1418	1.097,5000	12.072,5000	
8	11,00	427400041	Unidade	2ª Mola do Conjunto Dianteiro do MB Atego 1418	913,9100	10.053,0100	
9	11,00	427400042	Unidade	2ª Mola do Conjunto Traseiro do MB Atego 1418	1.072,8200	11.801,0200	
10	3,00	427400048	Unidade	2ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	190,0000	570,0000	
11	6,00	427400054	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 710	173,6000	1.041,6000	
12	3,00	427400057	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1418 R	282,6700	848,0100	
13	6,00	427400064	Unidade	2ª Mola do Feixe Traseiro do MB 710	200,0000	1.200,0000	
14	3,00	427400066	Unidade	2ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	299,0000	897,0000	
15	11,00	427400079	Unidade	3ª Mola do Conjunto Traseiro do MB Atego 1418	1.274,5500	14.020,0500	
16	3,00	427400084	Unidade	3ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	214,6700	644,0100	
17	6,00	427400088	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 710	137,8300	826,9800	
18	3,00	427400091	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1418 R	214,6700	644,0100	
19	6,00	427400097	Unidade	3ª Mola do Feixe Traseiro do MB 710	162,4700	974,8200	
20	3,00	427400099	Unidade	3ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	245,2800	735,8400	
21	3,00	427400114	Unidade	4ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	129,9200	389,7600	
22	6,00	427400119	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 710	118,1700	709,0200	
23	3,00	427400122	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1418 R	182,0000	546,0000	
24	6,00	427400129	Unidade	4ª Mola do Feixe Traseiro do MB 710	157,6700	946,0200	
25	3,00	427400131	Unidade	4ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	253,6700	761,0100	
26	3,00	427400143	Unidade	5ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	136,3300	408,9900	
27	6,00	427400147	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 710	88,0400	528,2400	
28	3,00	427400150	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1418 R	188,0000	564,0000	
29	6,00	427400157	Unidade	5ª Mola do Feixe Traseiro do MB 710	321,7700	1.930,6200	
30	3,00	427400159	Unidade	5ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	318,4000	955,2000	
31	3,00	427400169	Unidade	6ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	116,6700	350,0100	
32	3,00	427400175	Unidade	6ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1418 R	109,7000	329,1000	
33	6,00	427400182	Unidade	6ª Mola do Feixe Traseiro do MB 710	127,7200	766,3200	
34	3,00	427400184	Unidade	6ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	385,5800	1.156,7400	
35	3,00	427400201	Unidade	7ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1418 R	112,0000	336,0000	
36	25,00	427100006	Unidade	Abraçadeira para feixe de mola - Média	20,0000	500,0000	
37	25,00	427100007	Unidade	Abraçadeira para feixe de mola -Grande	20,0000	500,0000	
38	25,00	427100008	Unidade	Abraçadeira para feixe de mola -pequena	20,0000	500,0000	
39	7,00	427400258	Unidade	Bucha do feixe de mola dianteiro e traseiro para traseiro do MB 710/712/912	61,2300	428,6100	
40	32,00	427400265	Unidade	Bucha do feixe de mola traseiro para dianteira do MB 710	62,0000	1.984,0000	
41	12,00	427400337	Unidade	Grampo dianteiro do MB 1214/1418/1614	24,8300	297,9600	

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

42	14,00	427400341	Unidade	Grampo dianteiro do MB 710/712/912	45,0000	630,0000
43	12,00	427400345	Unidade	Grampo traseiro do MB 1214/1418/1614/1720	47,7100	572,5200
44	14,00	427400348	Unidade	Grampo traseiro do MB 710/712/912	51,0000	714,0000
45	8,00	427400352	Unidade	Guia de grampo dianteiro do MB 1113/1214/1418	23,5300	188,2400
46	8,00	427400356	Unidade	Guia de grampo dianteiro do MB 710	36,2500	290,0000
47	8,00	427400358	Unidade	Guia de grampo traseiro do MB 1113/1214/1418	37,2500	298,0000
48	8,00	427400360	Unidade	Guia de grampo traseiro do MB 710	31,0000	248,0000
49	8,00	427400436	Unidade	Jumelo do feixe de mola dianteiro do MB 710/712/912	96,7500	774,0000
50	7,00	427400437	Unidade	Jumelo do feixe de mola traseiro do MB 1214/1418/1618/1720	82,0000	574,0000
51	8,00	427400439	Unidade	Jumelo do feixe de mola traseiro do MB 710/712/912	106,2500	850,0000
52	46,00	427400449	Unidade	Parafuso para Abraçadeiras da Mola Dianteiro	4,7600	218,9600
53	46,00	427400450	Unidade	Parafuso para Abraçadeiras da Mola Traseiro	4,7600	218,9600
54	32,00	298650239	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB 710	49,9500	1.598,4000
55	32,00	298650236	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB L 1418 R	49,9500	1.598,4000
56	32,00	298650237	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB 710	49,9500	1.598,4000
57	12,00	298650264	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB Afego 1418	79,6500	955,8000
58	32,00	298650234	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB L 1418 R	49,9500	1.598,4000
59	32,00	298650235	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 1418 R	59,9400	1.918,0800
60	32,00	298650238	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 710	59,9500	1.918,4000
61	12,00	298650265	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB Afego 1418	79,7100	956,5200
62	5,00	298650277	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Feixe de Mola Dianteiro do MB 914	360,0000	1.800,0000
63	5,00	298650278	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Feixe de Mola Traseiro do MB 914	360,0000	1.800,0000
64	5,00	298650279	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Feixe de Mola Auxiliar do MB 914	360,0000	1.800,0000
65	5,00	298650280	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Feixe de Mola Dianteiro do MB 709	360,0000	1.800,0000
66	5,00	298650281	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Feixe de Mola Traseiro do MB 709	360,0000	1.800,0000
67	5,00	298650283	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Feixe de Mola Auxiliar do MB 709	360,0000	1.800,0000
68	35,00	298650240	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB 712	94,2900	3.300,1500
69	35,00	298650241	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 712	102,8600	3.600,1000
70	10,00	427400247	Unidade	Bucha do Feixe de Mola Dianteiro e Traseiro para Traseiro do MB 709/914	45,0000	450,0000
71	10,00	427400254	Unidade	Bucha do Feixe de Mola Traseiro para Dianteira do MB 709/712/914	45,0000	450,0000
72	2,00	427400340	Unidade	Grampo Dianteiro do MB 709/914	75,0000	150,0000
73	4,00	427400347	Unidade	Grampo Traseiro do MB 709/914	105,0000	420,0000
74	2,00	427400350	Unidade	Guia de Grampo Dianteiro do MB 709	90,0000	180,0000
75	2,00	427400351	Unidade	Guia de Grampo Traseiro do MB 709	90,0000	180,0000
76	2,00	427400433	Unidade	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro do MB 709/914	180,0000	360,0000
77	2,00	427400434	Unidade	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro MB 709/914	225,0000	450,0000
78	35,00	427400462	Unidade	Parafuso do Susporte Dianteiro do MB 608/709, 10 x 30, aço 8.8	2,9100	101,8500
79	35,00	427400463	Unidade	Parafuso do Susporte Traseiro do MB 608/709, 10 x 40, aço 8.8	2,9600	103,6000
80	25,00	427400473	Unidade	Pino de centro do feixe de mola dianteiro do MB 608/709, aço 8.8	14,0000	350,0000
81	25,00	427400474	Unidade	Pino de centro do feixe de mola traseiro do MB 608/709, aço 8.8	24,4500	611,2500
82	25,00	427400472	Unidade	Pino de centro do feixe de mola auxiliar do MB 608/709, aço 8.8	7,0000	175,0000
83	13,00	427400541	Unidade	Suporte Auxiliar do MB 608/709	57,6900	749,9700
84	2,00	427400020	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 709	843,0000	1.686,0000
85	2,00	427400060	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 709	678,0000	1.356,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

86	2,00	427400094	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 709	450,0000	900,0000
87	2,00	427400125	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 709	330,0000	660,0000
88	2,00	427400153	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 709	174,0000	348,0000
89	2,00	427400178	Unidade	6ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 709	168,0000	336,0000
90	2,00	427400028	Unidade	1ª Mola do Feixe Traseiro do MB 709	900,0000	1.800,0000
91	2,00	427400069	Unidade	2ª Mola do Feixe Traseiro do MB 709	825,0000	1.650,0000
92	2,00	427400102	Unidade	3ª Mola do Feixe Traseiro do MB 709	564,0000	1.128,0000
93	2,00	427400134	Unidade	4ª Mola do Feixe Traseiro do MB 709	510,0000	1.020,0000
94	2,00	427400162	Unidade	5ª Mola do Feixe Traseiro do MB 709	450,0000	900,0000
95	2,00	427400187	Unidade	6ª Mola do Feixe Traseiro do MB 709	330,0000	660,0000
96	7,00	427400015	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 712	426,5700	2.985,9900
97	7,00	427400055	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 712	365,1400	2.555,9800
98	7,00	427400089	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 712	242,8600	1.700,0200
99	7,00	427400120	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 712	180,0000	1.260,0000
100	7,00	427400148	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 712	103,2900	723,0300
101	100,00	427100014	Unidade	Arruela de Encosto da Mola Traseira do MB 1113/1614	8,5200	852,0000
102	100,00	427400218	Unidade	Arruela de encosto da mola dianteira MB 1113/1614	4,0000	400,0000
103	50,00	427400238	Unidade	Bucha de ferro da mola - dianteiro de MB 1113/1614	7,2000	360,0000
104	50,00	427400239	Unidade	Bucha de ferro da mola - traseiro de MB 1113/1614	8,5000	425,0000
105	20,00	427400240	Unidade	Bucha de ferro da mola - dianteira de MB 608/709	8,0000	160,0000
106	50,00	427400248	Unidade	Bucha do Feixe de Mola Dianteiro, de Borracha, do MB 608	6,0000	300,0000
107	30,00	427400264	Unidade	Bucha do feixe de mola traseiro para dianteira do MB 608	7,5000	225,0000
108	30,00	427400267	Unidade	Bucha do feixe de mola traseiro para traseira do MB 608	6,5000	195,0000
109	50,00	427400242	Unidade	Bucha do Feixe de Mola Dianteira do MB 710	22,5000	1.125,0000
110	10,00	427400260	Unidade	Bucha do feixe de mola dianteiro para dianteira do MB Afego	135,0000	1.350,0000
111	20,00	427400261	Unidade	Bucha do feixe de mola dianteiro para traseira do MB Afego	77,0000	1.540,0000
112	10,00	427400269	Unidade	Bucha do suporte do feixe de mola dianteiro do MB Afego	128,0000	1.280,0000
113	10,00	427400268	Unidade	Bucha do feixe de mola traseiro para traseira do MB Afego	144,0000	1.440,0000
114	10,00	427400266	Unidade	Bucha do feixe de mola traseiro para dianteira do MB Afego	127,0000	1.270,0000
115	10,00	427400259	Unidade	Bucha do feixe de mola dianteiro do Iveco Eurocargo	158,0000	1.580,0000
116	20,00	427400263	Unidade	Bucha do feixe de mola traseira do Iveco Eurocargo	176,0000	3.520,0000
117	30,00	427400293	Unidade	Chaveta completa do pino de mola do MB 1113/1614	35,0000	1.050,0000
118	10,00	427400339	Unidade	Grampo dianteiro do MB 608	18,0000	180,0000
119	10,00	427400346	Unidade	Grampo traseiro do MB 608	34,0000	340,0000
120	10,00	427400336	Unidade	Grampo dianteiro do MB 1113	22,0000	220,0000
121	10,00	427400344	Unidade	Grampo traseiro do MB 1113	42,0000	420,0000
122	10,00	427400338	Unidade	Grampo dianteiro do MB 1720/1721	36,0000	360,0000
123	10,00	427400342	Unidade	Grampo dianteiro do MB Afego	38,0000	380,0000
124	10,00	427400349	Unidade	Grampo traseiro do MB Afego	48,0000	480,0000
125	10,00	427400335	Unidade	Grampo dianteiro do Iveco Eurocargo	42,0000	420,0000
126	10,00	427400343	Unidade	Grampo traseiro do Iveco Eurocargo	55,0000	550,0000
127	6,00	427400355	Unidade	Guia de grampo dianteiro do MB 608	23,5300	141,1800
128	6,00	427400359	Unidade	Guia de grampo traseiro do MB 608	24,0000	144,0000
129	6,00	427400354	Unidade	Guia de grampo dianteiro do MB 1720	42,0000	252,0000
130	6,00	427400353	Unidade	Guia de grampo dianteiro do MB 1618	36,0000	216,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

131	6,00	427400357	Unidade	Guia de grampo dianteiro do MB Afego	48,0000	288,0000
132	10,00	427400430	Unidade	Jumelo do feixe da mola -dianteiro de MB 1113/1614	63,0000	630,0000
133	10,00	427400431	Unidade	Jumelo do feixe da mola -traseiro de MB 1113/1614	78,0000	780,0000
134	5,00	427400435	Metro	Jumelo do feixe de mola dianteiro do MB 608 completo	75,0000	375,0000
135	5,00	427400438	Unidade	Jumelo do feixe de mola traseiro do MB 608	50,0000	250,0000
136	25,00	427400451	Unidade	Parafuso de Aço 8.8, para Suspente Dianteiro do MB 1113/1614	4,5000	112,5000
137	25,00	427400452	Unidade	Parafuso de Aço 8.8, para Suspente Traseiro do MB 1113/1614	4,6000	115,0000
138	25,00	427400475	Unidade	Pino de centro de aço 8.8, do feixe de mola dianteiro do MB 1113	8,2000	205,0000
139	25,00	427400469	Unidade	Pino de centro de aço 8.8, do feixe de mola traseiro do MB 1113	9,0000	225,0000
140	25,00	427400471	Unidade	Pino de centro auxiliar de aço 8.8, do feixe de mola do MB 1113	7,5000	187,5000
141	20,00	427400468	Unidade	Pino de centro de aço 8.8, do feixe de mola dianteiro do MB 1614	8,2000	164,0000
142	20,00	427400470	Unidade	Pino de centro de aço 8.8, do feixe de mola traseiro do MB 1614	9,0000	180,0000
143	20,00	427400467	Unidade	Pino de centro de aço 8.8, do feixe auxiliar do MB 1614	6,5000	130,0000
144	25,00	427400476	Unidade	Pino de Mola Cimentado do Feixe Dianteiro do MB 1113/1614	15,0000	375,0000
145	25,00	427400477	Unidade	Pino de Mola Cimentado do Feixe Traseiro do MB 1113/1614	45,0000	1.125,0000
146	20,00	427400478	Unidade	Pino de Mola Cimentado do Feixe Traseiro do MB 608/709	19,0000	380,0000
147	25,00	427400537	Unidade	Separador do Feixo e Contra-Feixo do MB 1113/1614 -com orelha	57,7200	1.443,0000
148	10,00	427400540	Unidade	Suporte Auxiliar do MB 1113	48,0000	480,0000
149	25,00	427400544	Unidade	Suporte da Mola do Feixe Dianteiro do MB 1113	59,0000	1.475,0000
150	25,00	427400548	Unidade	Suporte da Mola do Feixe Traseiro do MB 1113	75,0000	1.875,0000
151	10,00	427400542	Unidade	Suporte da mola dianteira parte dianteira MB 608	152,3300	1.523,3000
152	10,00	427400543	Unidade	Suporte da mola dianteira parte traseira do MB 608	45,0000	450,0000
153	10,00	427400546	Unidade	Suporte da mola traseira parte dianteira do MB 1718	210,0000	2.100,0000
154	10,00	427400547	Unidade	Suporte da mola traseira parte traseira do MB 1718	189,0000	1.890,0000
155	6,00	427400013	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 1720	340,0000	2.040,0000
156	6,00	427400052	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 1720	303,2000	1.819,2000
157	6,00	427400087	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 1720	214,4000	1.286,4000
158	6,00	427400118	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 1720	151,6000	909,6000
159	6,00	427400146	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 1720	120,0000	720,0000
160	6,00	427400172	Unidade	6ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 1720	89,2000	535,2000
161	6,00	427400022	Unidade	1ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	300,0000	1.800,0000
162	6,00	427400062	Unidade	2ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	276,0000	1.656,0000
163	6,00	427400095	Unidade	3ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	196,6000	1.179,6000
164	6,00	427400127	Unidade	4ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	160,0000	960,0000
165	6,00	427400155	Unidade	5ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	120,0000	720,0000
166	6,00	427400180	Unidade	6ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	80,0000	480,0000
167	6,00	427400198	Unidade	7ª Mola do Feixe Traseiro do MB 1720	60,0000	360,0000
168	6,00	427400005	Unidade	1ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	190,0000	1.140,0000
169	6,00	427400044	Unidade	2ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	144,0000	864,0000
170	6,00	427400080	Unidade	3ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	135,0000	810,0000
171	6,00	427400110	Unidade	4ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	112,0000	672,0000
172	6,00	427400139	Unidade	5ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	88,0000	528,0000
173	6,00	427400167	Unidade	6ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	64,0000	384,0000
174	6,00	427400192	Unidade	7ª Mola do Feixe Auxiliar do MB 1720	42,6000	255,6000
175	10,00	427400018	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	344,8000	3.448,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

176	10,00	427400058	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	310,0000	3.100,0000
177	10,00	427400092	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	240,0000	2.400,0000
178	10,00	427400123	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	208,0000	2.080,0000
179	10,00	427400151	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	162,0000	1.620,0000
180	10,00	427400176	Unidade	6ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	120,0000	1.200,0000
181	10,00	427400026	Unidade	1ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	300,0000	3.000,0000
182	10,00	427400067	Unidade	2ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	280,0000	2.800,0000
183	10,00	427400100	Unidade	3ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	205,0000	2.050,0000
184	10,00	427400132	Unidade	4ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	160,0000	1.600,0000
185	10,00	427400160	Unidade	5ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	125,0000	1.250,0000
186	10,00	427400185	Unidade	6ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	80,0000	800,0000
187	10,00	427400202	Unidade	7ª Mola do Feixe Traseiro do MB LK 1620	62,0000	620,0000
188	10,00	427400010	Unidade	1ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	185,0000	1.850,0000
189	10,00	427400049	Unidade	2ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	160,0000	1.600,0000
190	10,00	427400085	Unidade	3ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	142,0000	1.420,0000
191	10,00	427400115	Unidade	4ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	120,0000	1.200,0000
192	10,00	427400144	Unidade	5ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	90,0000	900,0000
193	10,00	427400170	Unidade	6ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	65,0000	650,0000
194	10,00	427400195	Unidade	7ª Mola do Feixe Auxiliar do MB LK 1620	45,0000	450,0000
195	5,00	427400016	Unidade	1ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1218 EL	280,0000	1.400,0000
196	5,00	427400056	Unidade	2ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1218 EL	290,0000	1.450,0000
197	5,00	427400090	Unidade	3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1218 EL	210,0000	1.050,0000
198	5,00	427400121	Unidade	4ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1218 EL	180,0000	900,0000
199	5,00	427400149	Unidade	5ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1218 EL	145,0000	725,0000
200	5,00	427400174	Unidade	6ª Mola do Feixe Dianteiro do MB L 1218 EL	125,0000	625,0000
201	5,00	427400024	Unidade	1ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	250,0000	1.250,0000
202	5,00	427400065	Unidade	2ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	230,0000	1.150,0000
203	5,00	427400098	Unidade	3ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	170,0000	850,0000
204	5,00	427400130	Unidade	4ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	140,0000	700,0000
205	5,00	427400158	Unidade	5ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	120,0000	600,0000
206	5,00	427400183	Unidade	6ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	100,0000	500,0000
207	5,00	427400200	Unidade	7ª Mola do Feixe Traseiro do MB L 1218 EL	70,0000	350,0000
208	5,00	427400008	Unidade	1ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	150,0000	750,0000
209	5,00	427400047	Unidade	2ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	120,0000	600,0000
210	5,00	427400083	Unidade	3ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	100,0000	500,0000
211	5,00	427400113	Unidade	4ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	70,0000	350,0000
212	5,00	427400142	Unidade	5ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	62,0000	310,0000
213	5,00	427400168	Unidade	6ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	46,0000	230,0000
214	5,00	427400193	Unidade	7ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1218 EL	40,0000	200,0000
215	2,00	427400194	Unidade	7ª Mola do Feixe Auxiliar do MB L 1418 R	80,0000	160,0000
216	5,00	427400173	Unidade	6ª Mola do Feixe Dianteiro do MB 710	70,0000	350,0000
217	10,00	427400011	Unidade	1ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	220,0000	2.200,0000
218	10,00	427400050	Unidade	2ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	210,0000	2.100,0000
219	10,00	427400035	Unidade	2ª Mola de Reforço do Feixe Dianteiro do MB 1113	180,0000	1.800,0000
220	10,00	427400105	Unidade	3ª mola do feixe dianteiro do MB 1113	175,0000	1.750,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

221	10,00	427400116	Unidade	4ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	140,0000	1.400,0000
222	10,00	427400145	Unidade	5ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	125,0000	1.250,0000
223	10,00	427400171	Unidade	6ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	100,0000	1.000,0000
224	10,00	427400196	Unidade	7ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	80,0000	800,0000
225	10,00	427400206	Unidade	8ª Mola do feixe dianteiro do MB 1113	70,0000	700,0000
226	10,00	427400021	Unidade	1ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	320,0000	3.200,0000
227	10,00	427400061	Unidade	2ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	220,8500	2.208,5000
228	10,00	427400036	Unidade	2ª Mola de reforço do feixe traseiro do MB 1113	280,0000	2.800,0000
229	10,00	427400106	Unidade	3ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	250,0000	2.500,0000
230	10,00	427400126	Unidade	4ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	250,0000	2.500,0000
231	10,00	427400154	Unidade	5ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	250,0000	2.500,0000
232	10,00	427400179	Unidade	6ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	160,0000	1.600,0000
233	10,00	427400197	Unidade	7ª Mola do feixe traseiro do MB 1113	115,0000	1.150,0000
234	10,00	427400004	Unidade	1ª Mola do feixe auxiliar do MB 1113	190,0000	1.900,0000
235	10,00	427400043	Unidade	2ª Mola do feixe auxiliar do MB 1113	155,0000	1.550,0000
236	10,00	427400103	Unidade	3ª Mola do feixe auxiliar do MB 1113	140,0000	1.400,0000
237	10,00	427400109	Unidade	4ª Mola do feixe auxiliar do MB 1113	100,0000	1.000,0000
238	10,00	427400138	Unidade	5ª Mola do feixe auxiliar do MB 1113	80,0000	800,0000
239	5,00	427400031	Unidade	1ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	160,0000	800,0000
240	5,00	427400053	Unidade	2ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	150,0000	750,0000
241	5,00	427400037	Unidade	2ª Mola reforço do feixe dianteiro do MB 608	140,0000	700,0000
242	5,00	427400078	Unidade	3ª Mola do feixe da mola do MB- dianteira do MB 608	100,0000	500,0000
243	5,00	427400108	Unidade	4ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	80,0000	400,0000
244	5,00	427400137	Unidade	5ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	60,0000	300,0000
245	5,00	427400166	Unidade	6ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	45,0000	225,0000
246	5,00	427400191	Unidade	7ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	40,0000	200,0000
247	5,00	427400205	Unidade	8ª Mola do feixe dianteiro do MB 608	25,0000	125,0000
248	5,00	427400063	Unidade	2ª Mola do feixe traseiro do MB 608	220,5000	1.102,5000
249	5,00	427400074	Unidade	2ª Mola reforço do feixe traseiro do MB 608	120,0000	600,0000
250	5,00	427400096	Unidade	3ª Mola do feixe traseiro do MB 608	148,9700	744,8500
251	5,00	427400128	Unidade	4ª Mola do feixe traseiro do MB 608	127,0000	635,0000
252	5,00	427400156	Unidade	5ª Mola do feixe traseiro do MB 608	120,0000	600,0000
253	5,00	427400181	Unidade	6ª Mola do feixe traseiro do MB 608	100,0000	500,0000
254	5,00	427400199	Unidade	7ª Mola do feixe traseiro do MB 608	200,0000	1.000,0000
255	5,00	427400208	Unidade	8ª Mola do feixe traseiro do MB 608	120,0000	600,0000
256	5,00	427400006	Unidade	1ª Mola do feixe auxiliar do MB 608	140,0000	700,0000
257	5,00	427400045	Unidade	2ª Mola do feixe auxiliar do MB 608	120,0000	600,0000
258	5,00	427400039	Unidade	2ª Mola de reforço do feixe auxiliar do MB 608	140,0000	700,0000
259	5,00	427400081	Unidade	3ª Mola do feixe auxiliar do MB 608	110,0000	550,0000
260	5,00	427400111	Unidade	4ª Mola do feixe auxiliar do MB 608	80,0000	400,0000
261	5,00	427400140	Unidade	5ª Mola do feixe auxiliar do MB 608	65,0000	325,0000
262	5,00	427400012	Unidade	1ª Mola do feixe dianteiro do MB 1614	300,0000	1.500,0000
263	5,00	427400051	Unidade	2ª Mola do feixe dianteiro do MB 1614	310,0000	1.550,0000
264	5,00	427400075	Unidade	2ª mola de reforço do feixe dianteiro do MB 1614	260,0000	1.300,0000
265	5,00	427400086	Unidade	3ª Mola do feixe dianteiro do MB 1614.	220,0000	1.100,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

266	5,00	427400117	Unidade	4ª Mola do feixe dianteiro do MB 1614.	200,0000	1.000,0000
267	5,00	427400164	Unidade	5ª Mola Feixe Dianteiro do MB 1614	160,0000	800,0000
268	5,00	427400189	Unidade	6ª Mola Feixe Dianteiro do MB 1614	140,0000	700,0000
269	5,00	427400203	Unidade	7ª Mola Feixe Dianteiro do MB 1614	130,0000	650,0000
270	5,00	427400034	Unidade	1ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	460,0000	2.300,0000
271	5,00	427400073	Unidade	2ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	440,0000	2.200,0000
272	5,00	427400107	Unidade	3ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	320,0000	1.600,0000
273	5,00	427400136	Unidade	4ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	260,0000	1.300,0000
274	5,00	427400165	Unidade	5ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	210,0000	1.050,0000
275	5,00	427400190	Unidade	6ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	140,0000	700,0000
276	5,00	427400204	Unidade	7ª Mola Feixe Traseiro do MB 1614	90,0000	450,0000
277	5,00	427400029	Unidade	1ª Mola Feixe Auxiliar do MB 1614	320,0000	1.600,0000
278	5,00	427400070	Unidade	2ª Mola Feixe Auxiliar do MB 1614	260,0000	1.300,0000
279	5,00	427400104	Unidade	3ª Mola Feixe Auxiliar do MB 1614	230,0000	1.150,0000
280	5,00	427400135	Unidade	4ª Mola Feixe Auxiliar do MB 1614	200,0000	1.000,0000
281	5,00	427400163	Unidade	5ª Mola Feixe Auxiliar do MB 1614	160,0000	800,0000
282	5,00	427400188	Unidade	6ª Mola Feixe Auxiliar do MB 1614	120,0000	600,0000
283	10,00	427400003	Unidade	1ª Mola do Conjunto Traseiro do MB Atego 1418	1.470,0000	14.700,0000
284	5,00	427400030	Unidade	1ª mola do feixe dianteiro do Iveco Eurocargo	1.105,0000	5.525,0000
285	5,00	427400071	Unidade	2ª mola do feixe dianteiro do Iveco Eurocargo	940,0000	4.700,0000
286	5,00	427400033	Unidade	1ª mola do feixe traseiro do Iveco Eurocargo	690,0000	3.450,0000
287	5,00	427400072	Unidade	2ª mola do feixe traseiro do Iveco Eurocargo	480,0000	2.400,0000
288	30,00	298650064	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB 1720	50,0000	1.500,0000
289	30,00	298650100	Tambor	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 1720	60,0000	1.800,0000
290	30,00	298650132	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB 1720	50,0000	1.500,0000
291	30,00	298650171	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB LK 1620	50,0000	1.500,0000
292	30,00	298650191	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB LK 1620	60,0000	1.800,0000
293	30,00	298650211	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB LK 1620	50,0000	1.500,0000
294	30,00	298650229	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB L 1218 EL	50,0000	1.500,0000
295	30,00	298650232	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB L 1218 EL	60,0000	1.800,0000
296	30,00	298650233	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB L 1218 EL	50,0000	1.500,0000
297	20,00	298650242	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB 1113	50,0000	1.000,0000
298	20,00	298650243	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 1113	60,0000	1.200,0000
299	20,00	298650247	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB 1113	40,0000	800,0000
300	20,00	298650257	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 608	60,0000	1.200,0000
301	20,00	298650258	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB 608	50,0000	1.000,0000
302	20,00	298650259	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB 608	40,0000	800,0000
303	20,00	298650260	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do MB 1614	50,0000	1.000,0000
304	20,00	298650262	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do MB 1614	60,0000	1.200,0000
305	10,00	298650263	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do MB 1614	50,0000	500,0000
306	10,00	298650266	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do Microônibus MB 610	60,0000	600,0000
307	10,00	298650267	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do Microônibus MB 610	70,0000	700,0000
308	20,00	298650154	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Suporte Auxiliar do MB 1113	35,0000	700,0000
309	20,00	298650155	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Suporte de Mola do Feixe Traseiro do MB 1113	50,0000	1.000,0000
310	20,00	298650156	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Suporte de Mola do Feixe Dianteiro do MB 1113	40,0000	800,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 8

Relação de Materiais Especificados

Data: 29/09/2020

311	10,00	298650183	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Suporte Auxiliar do MB 608	30,0000	300,0000
312	10,00	298650345	Serviço	Prestação de serviço de troca do suporte de mola traseiro do MB 1614	50,0000	500,0000
313	10,00	298650046	Serviço	Prestação de Serviço de Troca da 3ª Mola do Feixe Dianteiro do MB LK 1620	50,0000	500,0000
314	10,00	298650220	Serviço	Prestação de Serviço de Troca do Suporte Auxiliar do MB 1614	40,0000	400,0000
315	20,00	298650268	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe dianteiro do Iveco	50,0000	1.000,0000
316	20,00	298650269	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe traseiro do Iveco	60,0000	1.200,0000
317	20,00	298650270	Serviço	Prestação de serviço de troca de mola do feixe auxiliar do Iveco	60,0000	1.200,0000
					Total do Processo:	383.128,54

Total Estimado do Processo: R\$ 383.128,54 (trezentos e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)